

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 598

Terça-feira - 20 de Setembro de 2016

Vitória/ES

## Sumário

<b>AMUNES</b>	Baixo Guandu	Marataízes
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Barra de São Francisco	Marechal Floriano..... 28
	Boa Esperança ..... 12	Marilândia
	Bom Jesus do Norte	Mimoso do Sul
<b>Consórcios Intermunicipais</b>	Brejetuba	Montanha
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Cachoeiro de Itapemirim	Mucurici
	Cariacica	Muniz Freire
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Castelo ..... 14	Muqui
	Colatina ..... 17	Nova Venécia
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Conceição da Barra	Pancas
	Conceição do Castelo..... 19	Pedro Canário
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES..... 2	Divino de São Lourenço	Pinheiros
	Domingos Martins ..... 20	Piúma
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES ..... 3	Dores do Rio Preto	Ponto Belo
	Ecoporanga	Presidente Kennedy..... 28
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES..... 3	Fundão	Rio Bananal
	Governador Lindenberg	Rio Novo do Sul
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Guaçuí	Santa Leopoldina
	Guarapari ..... 27	Santa Maria de Jetibá
Consórcio Público COINTER	Ibatiba	Santa Teresa
Consórcio Público CONDOESTE	Ibiraçu	São Domingos do Norte..... 29
Consórcio Público CONORTE	Ibitirama	São Gabriel da Palha..... 30
Consórcio Público Rio Guandu	Iconha	São José do Calçado
	Irupi	São Mateus
<b>Municípios</b>	Itaguaçu	São Roque do Canaã ..... 32
Afonso Cláudio..... 4	Itapemirim	Serra..... 33
Água Doce do Norte ..... 6	Itarana	Sooretama
Águia Branca	Iúna	Vargem Alta
Alegre	Jaguaré	Venda Nova do Imigrante ..... 36
Alfredo Chaves	Jerônimo Monteiro	Viana..... 37
Alto Rio Novo..... 8	João Neiva ..... 27	Vila Pavão
Anchieta	Laranja da Terra	Vila Valério
Apiacá	Linhares	Vila Velha
Aracruz..... 8	Mantenedópolis	Vitória
Atílio Vivácqua		

# Consórcios Intermunicipais

## CIM PEDRA AZUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ES

### RESUMOS DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE, REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Publicação Nº 60670

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº68/2016

#### REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

**Contratante:** CIM PEDRA AZUL

**Contratada:** NACHARA NUNES VIMERCATI DE MOURA ME

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 19 de agosto de 2016

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Presidente do Cim Pedra Azul

### RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº39/2016

#### REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

**Contratante:** CIM PEDRA AZUL

**Contratada:** JOSÉ GUILHERME S. NOIA GONÇALVES - EIRELI

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01 de julho de 2016

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Presidente do Cim Pedra Azul

### RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº38/2016

#### REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

**Contratante:** CIM PEDRA AZUL

**Contratada:** LABORATÓRIO BAPTISTA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01 de julho de 2016

### RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº05/2016

#### REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

**Contratante:** CIM PEDRA AZUL

**Contratada:** CLAMEP

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01 de julho de 2016

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Presidente do Cim Pedra Azul

**CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES****ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO**

Publicação Nº 60626

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO**

**O PRESIDENTE DO POLINORTE – Consórcio Público da Região Polinorte, no uso de suas atribuições legais.**

**FAZ SABER que a Comissão Permanente de Licitação JULGOU e ele, R E S O L V E.**

**HOMOLOGAR** a Ata de Julgamento do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015, referente a Chamamento Público, Processo 034/2015 realizado às 08:00 horas do dia 16 de setembro de 2016, tendo por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de

forma complementar, os serviços na área de saúde, substanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Desta forma homologo, o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio e Adjudico em favor das empresas: **CALMON CAVALGANTE CARDIOLOGIA e ULTRASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA ME.**

Encaminhe-se o presente para as providências contratuais.

Aracruz, ES, 19 de setembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Presidente do CIM POLINORTE

**CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ATO DE RATIFICAÇÃO DA ATA 5 - CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2016**

Publicação Nº 60678

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 177/2016 – Chamamento Público nº 001/2016**

A Comissão de Licitação do Cim Polo Sul, após análise da documentação exigida no Edital de Chamamento público nº 01/2016, verificou que as empresas apresentaram a documentação exigida e, portanto, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento das empresas listadas na **Ata nº 05, datada com 15/09/2016 – Realização do Chamamento Público nº 001/2016, publicado no DOM/ES em 09/08/2016**, com base legal no caput Art. 25, Lei 8.666/93 e alterações posteriores objetivando a prestação de serviços de saúde constantes do apêndice II a XII que integra este instrumento, pela credenciada a população dos municípios consorciados do Cim Polo Sul, em observância ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mimoso do Sul, 15 de Setembro de 2016.

**George Macedo Vieira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CIM POLO SUL

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** em todos os termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação referente a **Ata nº 05 data em 15/09/2016, publicada no DOM/ES em 09/09/2016** - Realização do Chamamento público nº 001/2016, publicado no DOM/ES em 09/08/2016, na qual a comissão delibera pelo atendimento dos requisitos do edital pelas empresas e referenda o Credenciamento das empresas listadas na referida ata por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base legal no caput **Art. 25, Lei 8.666/93** e alterações posteriores e em consonância com o disposto no edital de chamamento publico, objetivando a prestação de serviços de saúde constantes do apêndice II a XII do edital.

Mimoso do Sul/ES 19 de Setembro de 2016.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**

Presidente do CIM POLO SUL

# Afonso Cláudio

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051-2016

Publicação Nº 60684

Aviso de Licitação

#### Pregão Presencial Nº 051/2016

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 08h30min do dia **04 de outubro de 2016**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR TAXA PERCENTUAL OFERTADA**, objetivando a **contratação de leiloeiro público oficial**, por meio de pessoa física, no regular exercício de sua profissão para execução do leilão de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Afonso Cláudio/ES. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Informações Online - Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: [licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br).

Afonso Cláudio/ES, em 19 de setembro de 2016.

Elilda Maria Bissoli

Pregoeira Oficial

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 048-2016

Publicação Nº 60694

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Afonso Cláudio, constante da solicitação nº 109/2016, protocolizado sob o nº 02418/2016, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **LORRANGE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME**, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais), para despesas com aquisição de uniformes para Associação de Catadores de Materias Reciclavéis de Afonso Claudio "Afonso Claudio Recicla" a fim de cumprir as condicionantes do Termo de Compromisso Ambiental – TAC nº 001/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Afonso Claudio, o Ministério Público do Trabalho e o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, neste município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Afonso Cláudio, ES, 09 de setembro de 2016.

Valcir Moreira Págio

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 048/2016, constante do Processo nº 02418/2016, para realização da Contratação.

Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0028.2.137.339039 0000.10000000 . Recursos Ordinários

Afonso Cláudio, ES, 09 de setembro de 2016.

Wilson Berger Costa

Prefeito Municipal

### EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133, 134, 135 E 136-2016

Publicação Nº 60673

Extrato Ata de Registro de Preços

#### Proc. Nº 006249/2016

#### Pregão Presencial Nº 046/2016

**Órgão Gestor:** Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis e outros destinados ao atendimento e manutenção dos diversos programas, serviços, ações e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 06/09/2016 a 06/09/2017.

**ATA Nº 133/2016** - Empresa: M.G DE OLIVEIRA MILHORATO, inscrita no CNPJ sob nº 02.396.150/0001-91, nos lotes 13, 26, 28, 29, 33, 39, 59, 60, 65, 80, 90, 106, 110, 132, 136, 138, 140, 165, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 181, 190, 191, 192, 193, 196, 199, 220, 222, 224, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 239, 258, 269, 272, 277 e 283, no valor total de R\$ 21.797,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais),

**ATA Nº 134/2016** - Empresa: MINIMERCADO MAGESKI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.001.085/0001-83, nos lotes 04, 05, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 30, 32, 34, 36, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 58, 61, 62, 63,66,67, 69, 70,71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 83, 85, 86, 87, 88, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 109, 111, ,114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 164,

168, 180, 182, 183, 185, 187, 188, 201, 204, 205, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 218, 219, 225, 226, 241, 242, 244, 245, 247, 249, 252, 254, 255, 256, 260, 261, 264, 266, 268, 274, 275, 279 e 280, no valor total de R\$ 198.960,32 (cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos),

**ATA Nº 135/2016** - Empresa: R.F.L COMERCIAL LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.260.374/0001-09, nos lotes 89, 103, 105, 131, 137, 139, 163, 166, 167, 169, 176, 177, 189, 194, 195, 197, 198, 221, 223, 227, 231, 236, 238, 250, 251, 253, 257, 270, 273, 276 e 278, no valor total de R\$ 14.557,85 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e

**ATA Nº 136/2016** - Empresa: VIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.470.541/0001-50, nos lotes 01, 02, 03, 06, 07, 08, 11, 12, 18, 19, 22, 25, 27, 31, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 51, 53, 55, 56, 57, 64, 68, 78, 81, 82, 84, 91, 92, 94, 95, 107, 108, 119, 122, 123, 128, 133, 134, 141, 142, 148, 150, 159, 178, 179, 184, 186, 200, 202, 203, 206, 207, 208, 216, 217, 240, 243, 246, 248, 259, 262, 263, 267, 271, 281 e 282, no valor total de R\$ 131.512,56 (cento e trinta e um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

Afonso Cláudio/ES, em 06 de setembro de 2016.

Elilda Maria Bissoli

Pregoeira/Presidente da CPL

## **TORNA APOSTILAMENTO SEM EFEITO**

Publicação Nº 60698

### **TORNA APOSTILAMENTO SEM EFEITO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que consta o requerimento nº 000469/2016, em 08 de janeiro de 2016,

## **R E S O L V E**

tornar sem efeito a Apostilamento de 14 de janeiro de 2016 que o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar - Bairro João Duarte Man-

so, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de apostilamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no parecer da douta Procuradoria e acolhendo o acordado no **PREÂMBULO**, do **CONTRATO Nº 000010/2015**, firmado em 01 de abril de 2015, que determina a Razão Social da empresa contratada como **POLICLINICA NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.448.208/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **JORGE VACCARI GARAYP**, Inscrito no CPF sob o nº 379.811.887-68, portador da Carteira de Identidade nº 226.212-ES Passará a ser, **EMPRESA J & A PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA** com sede na rua Benjamin Constant, 68, Sala 204, Centro, Afonso Cláudio, ES, CEP: 29.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.713.001/0001-16, conforme Alteração no Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201817108 em 23 de junho de 2015.

Afonso Cláudio, 19 de setembro de 2016.

**WILSON BERGER COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

# Água Doce do Norte

## PREFEITURA

### PORTARIA 001 2016

Publicação Nº 60727

### PORTARIA Nº 001/2016

**Renilda Pereira Brito Rodrigues**, Secretária Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Parágrafo único, I da Lei Orgânica Municipal...

**CONSIDERANDO** que diversos contratos de aluguel social celebrados por esta secretaria tiveram seu termo final em 30 de agosto, nos termos 16, IV da Lei Municipal 33, de 19 de fevereiro de 2013.

**CONSIDERANDO** que em razão do período eleitoral, que se iniciou em 16 de agosto, esta secretaria prorrogou todos os contratos para o dia 30 de outubro, com vistas a evitar eventual suspeita de viés político-partidário no encerramento dos aluguéis.

**CONSIDERANDO** que apesar do termo legal dos contratos, algumas famílias poderão ainda continuar em uma das situações de vulnerabilidade a que se refere o art. 3º da Lei 33/2013, sendo, por isto, lançadas em condições de vida degradantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à assistente social desta secretaria, Sra. Fernanda Rosa Neves, CRESS nº6455 – 17ª REGIÃO, que inicie imediata realização de estudos sociais com as famílias beneficiárias dos contratos de aluguel social que se encerrarão em 30 de outubro do corrente ano, com vistas a verificar a superação ou não da condição de vulnerabilidade social que possuíam quando da celebração dos contratos.

Art. 2º - Que sejam encaminhados ofícios aos proprietários dos imóveis locados, para que se manifestem quanto ao interesse de se realizar nova contratação, a partir de 01º (primeiro) de novembro, caso seja constatada a permanência da condição de vulnerabilidade social da família ocupante do imóvel.

Art. 3º - Todos os estudos sociais deverão ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Constatada a permanência da condição de vulnerabilidade nos estudos sociais, os novos contratos serão elaborados, preferencialmente, com os proprietários dos

imóveis atualmente ocupados pelas famílias, como forma de se evitar realização de mudanças.

§1º - Como forma de se possibilitar a mudança da família do local até a data final do contrato, a manifestação de desinteresse do proprietário, a que se refere o art. 2º, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social até o dia 17 de outubro.

§2º - Caso não seja entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social nenhuma manifestação do proprietário na data a que se refere o parágrafo anterior, presumida será a aceitação de novo contrato por parte do mesmo.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2016, 29º ano de emancipação política e administrativa.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e por afixação nas dependências da Secretaria por 60 (sessenta) dias.

**RENILDA PEREIRA BRITO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Assistência Social

## CÂMARA MUNICIPAL

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2016

Publicação Nº 60691

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2016 - MAIO A AGOSTO DE 2016		
RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		
R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.054.347,96</b>	
Pessoal Ativo	1.054.347,96	
Pessoal Inativos e Pensionista		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)</b>		
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.054.347,96</b>	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.909.944,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.054.347,96	3,53
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.794.596,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.704.866,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	1.615.136,99	5,40

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal, Emissão: 19/09/2016, às 11:15:31

<b>EDMAR BRUM DA</b> <b>FONSECA:87790580</b> <b>787</b>	Assinado de forma digital por EDMAR BRUM DA FONSECA:87790580787 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e=CPF A3, cn=EDMAR BRUM DA FONSECA:87790580787 Dados: 2016.09.19 11:23:03 -03'00'	<b>CARLOS ANTONIO DE</b> <b>OLIVEIRA:008553848</b> <b>59</b>	Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA:00855384859 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA:00855384859 Dados: 2016.09.19 11:18:48 -03'00'
Edmar Brum da Fonseca Presidente		Carlos Antonio de Oliveira Téc. Contabilidade e Finanças CRC - 7.109	

# Alto Rio Novo

## PREFEITURA

### PPRP054-2016-ESTRUTURA

Publicação Nº 60745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES.** Pregão Presencial 054/2016. O Município de Alto Rio Novo/ES torna público a abertura de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura e equipamentos necessários para a realização de eventos (palco, tendas, toldos, stands e outros), para atender as necessidades do Município de Alto Rio Novo/ES. Entrega dos envelopes até o dia 30/09/2016 às 08h00min. Abertura dos envelopes será dia 30/09/2016, a partir das

08h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido cópia a partir desta data de 12h00 às 18h00 de segunda a quinta e na sexta de 07h as 12h, na sede da Prefeitura à Rua Paulo Martins, 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo/ES, pelo site <http://www.altorionovo.es.gov.br/> ou ainda, mediante solicitação por e-mail [licitacao@altorionovo.es.gov.br](mailto:licitacao@altorionovo.es.gov.br). De- mais informações no telefone (27) 3746-1744.

**Daniela Moschen Ribeiro**

Presidente CPL

# Aracruz

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2016-SEAL TELECOM

Publicação Nº 60680

#### RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 79/2016 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2016

**Processo nº** 3541/2016

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMERAS TIPO IP PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE

**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Aracruz/ES – SECRETARIA DE SAÚDE

**SIGNATARIO DETENTOR:** SEAL TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOM.LTDA

**ENDEREÇO DO DETENTOR:** AVN: ENGENHEIRO MARCELO MIRANDA SOARES Nº 1425 **Bairro: VILA SANTO ANTONIO**

**Cidade:** PARNAIBA **Estado:** MS **Cep:** 79500-000

**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da primeira publicação (20.09.2016).

**LOTE/Item/Material/PT/Marca/Qtde/Pr. Unitário**

#### LOTE 01

1 /1.70.01.0044.8/UN/INTELBRAS/75,000/591,20

**CAMERA TIPO IP-3 MEGAPIXEL,INTERFACE DO USUARIO WEB DE IMAGEM PROGRESSIVE SCAN ELETRÔNICO AUTOMATICO MANUAL LENTE.**

#### LOTE 05

2/1.70.01.0042.3/UN/VENATIAN/75,000/878,49

**CÂMERA IP 1.3 MEGAPIXEL TIPO DOME ANTIVANDALISMO INFRARED VARIFOCAL DE USO EXTERNO/ INTERNO DEVERÁ ATENDER AS CARACTER.**

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2016- SIERDOVSKI

Publicação Nº 60681

#### RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 80/2016 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2016

**Processo nº** 3541/2016

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMERAS TIPO IP PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE

**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Aracruz/ES – SECRETARIA DE SAÚDE

**SIGNATARIO DETENTOR:** SIERDOVSKI & SIERDORSKI LTDA EPP

**ENDEREÇO DO DETENTOR:** RUA: CAPITÃO ROCHA Nº 2393 **Bairro: CENTRO**

**Cidade:** GUARAPUAVA **Estado:** PR **Cep:** 85010-270

**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da primeira publicação (20.09.2016).

**LOTE/Item/Material/PT/Marca/Qtde/Pr. Unitário**

#### LOTE 06

1 /1.70.01.0042.1/UN/VENATIAN/25,000/1.021,36

**CÂMERA IP 1.3 MEGAPIXEL TIPO DOME ANTIVANDALISMO INFRARED VARIFOCAL DE USO EXTERNO/ INTERNO DEVERÁ ATENDER AS CARACTER.**

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2016-JM METALMECANICA EIRELI ME**

Publicação Nº 60682

**RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 82/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 146/2016**

Processo nº 5225/2015

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GRADES EM TUBOS GALVANIZADOS, PORTAS DE FERRO E PORTÕES DE CORRER PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE

**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Aracruz/ES – SECRETARIA DE SAÚDE

**SIGNATARIO DETENTOR:** JM METALMECANICA EIRELI ME

**ENDEREÇO DO DETENTOR:** RUA:7 DE SETEMBRO Nº 30 A Bairro: ITAPUTERA

**Cidade:** ARACRUZ **Estado:** ES **Cep:** 29.193.303

**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da primeira publicação (20.09.2016).

**LOTE/Item/Material/PT/Marca/Qtde/Pr. Unitário****LOTE 01**

1 /1.24.01.0282.5/UN/10,000/399,90

**GRADE P/JANELA 150X0,95 EM TUBO METALON GALVANIZADO ½ 2,5X2,5,ESPESSURA 1.2 CHAPA 18,CHUMBADORES DE 15CM**

**LOTE 02**

2/1.24.01.0283.3/UN/435,000/354,02

**GRADE P/JANELA 120X120 EM TUBO METALON GALVANIZADO ½ 2,5X2,5,ESPESSURA 1.2 CHAPA 18,CHUMBADORES DE 15CM**

**LOTE 3**

3/1.24.01.0283.3/UN/145,000/354,02

**GRADE P/JANELA 120X120 EM TUBO METALON GALVANIZADO ½ 2,5X2,5,ESPESSURA 1.2 CHAPA 18,CHUMBADORES DE 15CM**

**LOTE 6**

3/1.24.01.0285.0/UN/30,000/1.626,66

**GRADE P/JANELA 4,25X1,50 EM TUBO METALON GALVANIZADO ½ 2,5X2,5,ESPESSURA 1.2 CHAPA 18,CHUMBADORES DE 15CM**

**LOTE 7**

4/ 1.24.01.0286.8/UN/10,000/2.899,80

**GRADE P/JANELA 7,60 X 1,50 EM TUBO METALON GALVANIZADO ½ 2,5X2,5,ESPESSURA 1.2 CHAPA 18,CHUMBADORES DE 15CM**

**LOTE 9**

5/1.24.01.0288.4/UN/20,000/349,20

**GRADE P/BASCULA 2,00X0,60 EM TUBO METALON GALVANIZADO ½ 2,5X2,5,ESPESSURA 1.2 CHAPA 18,CHUMBADORES DE 15CM**

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO PE 098/2016**

Publicação Nº 60726

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Transportes e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2016.**

Processo nº 9.300/2016.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apreensão e resgate de animais de grande porte, vivos, soltos e/ou abandonados nos bairros e em vias públicas no município de Aracruz/ES, ainda guarda, confinamento, manejo sanitário, acompanhamento veterinário e alimentação.

**Empresa vencedora:**

- ANTONIO MARCOS GUIMARAES EIRELLI.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

**HOMOLOGADO EM:** 15/09/2016.

Aracruz/ES, 19 de setembro de 2016.

**Jaime Borlini Júnior**

Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

**REABERTURA PE 093/2016**

Publicação Nº 60716

**AVISO REABERTURA****Pregão Eletrônico SRP nº 093/2016****Objeto:** Aquisição de material impresso.

Com referência ao Pregão acima mencionado, o qual encontrava-se **SUSPENSO**, informamos nova data de abertura:

**Abertura das propostas:** às 08h00min do dia 03/10/2016.

**Início da disputa:** às 09h30min do dia 03/10/2016.

**Edital Retificado:** Disponibilizado no Site PMA: www.aracruz.es.gov.br e Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

**Email:** pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz/ES, 19 de setembro de 2016.

**Joyce Caroline da Fonseca**

Pregoeira da PMA

**REVOGAÇÃO CP 001/2016**

Publicação Nº 60715

AVISO DE REVOGAÇÃO DA  
**Concorrência Pública 001/2016**

O Município de Aracruz, torna público aos interessados que, de acordo com as disposições do art. 49 da Lei 8666/93 e decisão exarada no Processo Administrativo nº. 2.362/2016, fica **REVOGADA** a CP nº. 001/2016 e todos os atos decorrentes do processo referenciado, assegurando desde já aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

Aracruz, 19 de setembro de 2016.

**João Cleber Bianchi**

Secretario de Obras e Infraestrutura

**REVOGAÇÃO CP 004/2016**

Publicação Nº 60714

AVISO DE REVOGAÇÃO DA  
**Concorrência Pública 004/2016**

O Município de Aracruz, torna público aos interessados que, de acordo com as disposições do art. 49 da Lei 8666/93 e decisão exarada no Processo Administrativo nº. 8.543/2016,

fica **REVOGADA** a CP nº. 004/2016 e todos os atos decorrentes do processo referenciado, assegurando desde já aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

Aracruz, 19 de setembro de 2016.

**João Cleber Bianchi**

Secretario de Obras e Infraestrutura

**SUSPENSÃO CP 004/2014**

Publicação Nº 60713

**AVISO DE SUSPENSÃO  
CONC. PÚBLICA n.º 004/2014**

O Município de Aracruz-ES, por meio da CPL, torna público aos interessados, que fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado a abertura do certame em epígrafe, por força da Reclamação Judicial nº 0028786-02.2016.8.08.000, com a R Decisão do Ilustríssimo Desembargador Relator Jorge Henrique Vale dos Santos.

Aracruz, 19 de setembro de 2016.

**Idelblandes Zamperlini**

Presidente CPL

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ****PORTARIA SAAE-ARA-159/2016**

Publicação Nº 60712

**PORTARIA SAAE-ARA-159/2016**

*Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.*

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 31.241 de 13 de junho de 2016 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR à pedido**, a servidora **BRUNA BARBOSA DA SILVA SOUZA**, matrícula 287 do cargo de provimento em Comissão de **Assessor Técnico II, Padrão CC-SA-V** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-SAAE a partir de **19/09/2016**.

Aracruz-ES, 16 de setembro de 2016.

**JADER MUTZIG BRUNA**

Diretor Geral do SAAE - Interino

Decreto 31.241/2016

**PORTARIA SAAE-ARA-160/2016**

Publicação Nº 60710

**PORTARIA SAAE-ARA-160/2016**

*Dispõe sobre pagamento do adicional de insalubridade a servidor.*

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 31.241 de 13 de junho de 2016 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o pagamento do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRAU MÁXIMO 40%, RISCO BIOLÓGICO** aos servidores **HILTON ESTEVAM PEREIRA FILHO**, Pedreiro, matrícula 270 e **RONALD BARBOSA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais Operacional, matrícula 282, conforme levantamento qualitativo/quantitativo dos riscos ambientais, individualizados por função, nas atividades do SAAE, com base no **LTCAT – “Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho”** com fundamento legal nas Normas regulamentadoras da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 c/c com o artigo 118 da Lei 2898/06 (Estatuto dos Servidores Municipais) no período de **20/09/2016 a 20/10/2016**.

**Art. 2º** Os servidores executarão serviços na elevatória de esgoto na localidade de Guaraná no município de Aracruz, com exposição a agente biológico.

Aracruz-ES, 19 de setembro de 2016.

**JADER MUTZIG BRUNA**

Diretor Geral Interino do SAAE

Decreto 31.241/2016

**PORTARIA SAAE-ARA-161/2016**

Publicação Nº 60711

**PORTARIA SAAE-ARA-161/2016**

*Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, mediante Decreto nº 31.241 de 13 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 3.943, de 13/07/2015 e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

**Art. 2º** O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

**Art. 3º** Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

**Art. 4º** Fica estabelecido que o *FISCAL ADJUNTO* só será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos.

**Art. 5º** Ao *FISCAL DO CONTRATO* incumbe:

- I** - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
- II** - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;
- III** - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
- IV** - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;
- V** - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
- VI** - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
- VII** - criar mecanismos de controle de qualidade;
- VIII** - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;
- IX** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Aracruz-ES, 19 de setembro de 2016.

**JADER MUTZIG BRUNA**

Diretor Geral do SAAE - Interino

Decreto 31.241/2016

**ANEXO I**

PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL ADJUNTO	MAT.	SETOR RESPONSÁVEL
Proc. 104/2016 – TP 007/2016	MATIX CONSTRUTORA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO NA LOCALIDADE DE SANTA MARTA - BARRA DO SAHY - ARACRUZ/ES.	Contrato Nº 052/2016	MARIANA ZANOTTI AGUIAR	354	LUCIANO EUGENIO MATHEUZZI	142	Divisão de Expansão e Desenvolvimento Técnico

# Boa Esperança

## PREFEITURA

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO 050/2014

Publicação Nº 60683

#### ERRATA

### 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2014

Processo nº. 2.727/2016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**CONTRATADA:** RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA

NA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO ACIMA,

ONDE SE LÊ:

Cláusula Primeira – Do Decréscimo:

Importa o presente aditivo em um decréscimo no valor de R\$ 6.821,04 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e quatro centavos) no contrato de Prestação de Serviços nº 050/2014, de acordo com a Lei 8.666/93.

LEIA-SE:

Cláusula Primeira – Do Decréscimo:

Importa o presente aditivo em um decréscimo no valor de R\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais) no contrato de Prestação de Serviços nº 050/2014, de acordo com a Lei 8.666/93.

Boa Esperança/ES, 19 de setembro de 2016.

**Romualdo Antônio Gaigher Milanese**

Prefeito Municipal

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 061/2016

Publicação Nº 60687

#### ERRATA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2016

Processo nº. 3.711/2016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**CONTRATADA:** GERENILDA FERRETE DA SILVA ME

NA PÚBLICAÇÃO DO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Este contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de Transporte Escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos da Zona

Rural do município de Boa Esperança/ES (rede municipal e estadual), conforme percursos especificados na Cláusula terceira, Item 3.4, **no período de 01/08/2016 à 31/08/2016**, totalizando **23 (quatorze) dias letivos**, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Boa Esperança - ES, conforme discriminado no Processo nº 3.711/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 5.702,85 (cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 O contrato terá vigência com início a partir de **01/08/2016 até o dia 31/08/2016**, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Este contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de Transporte Escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos da Zona Rural do município de Boa Esperança/ES (rede municipal e estadual), conforme percursos especificados na Cláusula terceira, Item 3.4, **no período de 01/08/2016 à 31/10/2016**, totalizando **62 (sessenta e dois) dias letivos**, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Boa Esperança - ES, conforme discriminado no Processo nº 3.711/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 15.372,90 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 O contrato terá vigência com início a partir de **01/08/2016 até o dia 31/10/2016**, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

Boa Esperança/ES, 19 de setembro de 2016.

**Romualdo Antônio Gaigher Milanese**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

Publicação Nº 60725

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 014/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016****Processo nº 1.459/2016****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES  
- CNPJ: 27.167.436/0001-26.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de alimentação tipo "marmiteira", mediante Sistema de Registro de Preços, em atendi-mento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Empresa registrada: **IARA MARIA DA COSTA ME**, CNPJ nº 11.696.628/0001-90 no item 1 (R\$ 12,70) no valor total de R\$ 12.700,00.**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2016.**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Boa Esperança/ES, 19 de setembro de 2016.

**Romualdo Antônio Gaigher Milanese**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****ADENDO E AUTORIZAÇÃO**

Publicação Nº 60723

**ADENDO A ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.**

Foi realizada a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 005/2016 do processo administrativo nº 7.118/2016 no dia vinte e seis de julho de dois mil e dezesseis, entretanto o fornecedor Alempeq Equipamentos de Escritório LTDA EPP solicita alterações das marcas dos produtos do item 13 (fita para impressora de cheque) de sua proposta comercial (folha 338) e do Item 19 (pasta molha dedo para manuseio em papel) de sua proposta comercial (folha 338). O Presidente já havia consultado a possibilidade de alteração de marca dos produtos, conforme consta no Processo nº 7.114/2016 (Pregão Presencial nº 003/2016) e a Procuradoria Jurídica emitiu Parecer nº 026, de 08/08/2016, quanto à possibilidade de alteração de marca (folhas 434 a 435 - Processo nº 7.114/2016 Pregão Presencial nº 003/2016) informando que a alteração é possível desde que atende alguns requisitos: comprovação do fato que inviabilizou o fornecimento da marca anterior e, além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Nesta data reencaminharemos o processo ao presidente para que se manifeste e autorize se assim julgar necessária a empresa para que possa alterar a marca do produto.

Boa Esperança/ES, 15 de setembro de 2016.

**Vanessa do Livramento Luz**

Pregoeira (Férias, Portaria nº 025)

**Saulo Honorio André**

Equipe de Apoio

**Jonielia Rogério**

Equipe de Apoio

**DESPACHO**

Ref.: Processo nº 7.118/2016

Em conformidade com o Parecer Jurídico nº 026, de 08/08/2016, quanto à possibilidade de alteração de marca (folhas 434 a 435 - Processos nº 7.114/2016 - Pregão Presencial nº 003/2016) e a Manifestação do Coordenador de Controle Interno (folha 441 - Processos nº 7.114/2016 - Pregão Presencial nº 003/2016), a Empresa Alempeq Equipamentos de Escritório LTDA EPP solicita alteração de marca dos produtos fita para impressora de cheque e a pasta molha dedo para manuseio em papel, respectivamente, informando que as marcas cotadas anteriormente não se encontram no mercado para que possa atender. E as marcas que irá entregar (Radex aqua magic e Menno), têm qualidades ou até superior aos das marcas cotadas.

Defiro a alteração das marcas desde que as especificações técnicas atendam os quesitos mínimos exigidos na descrição do objeto.

Boa Esperança/ES, 15 de setembro de 2016.

**PEDRO JOSÉ DUTRA SOBRINHO**

PRESIDENTE

# Castelo

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 385/2016

Publicação Nº 60668

### CONTRATO Nº 385/2016

### PROCESSO Nº 007783/2016

### CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

### CONTRATADO: JULIANA FAVORETO DE OLIVEIRA

**OBJETO :** Constitui objeto do presente a contratação de serviço de dedetização com garantia de 12 meses, com emissão de certificado e nota fiscal de prestação de serviço, para controle sanitário integrado no combate de insetos rasteiros (baratas, formigas) e controle de roedores, para a área total das instalações do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Willis César Pedruzzi" localizado na Av., Giovani Piassi, nº 580, Bairro Exposição, Castelo – ES, (área interna e externa), somando aproximadamente 200 m<sup>2</sup> de área construída, tudo de acordo com o processo nº 007783/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social.

**VALOR:** O valor global do presente CONTRATO será de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas ficarão à conta das seguintes dotações:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recursos
0100010824400342.097	33903900000	0507	SEMAS – Demais Rec. Destinados a Assist. Social

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do presente CONTRATO será da data de publicação do contrato até 31 de Dezembro de 2016.

Castelo/ES, 14 de Setembro de 2016.

### JAIR FERRAÇO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO

### DECRETO 15.051

Publicação Nº 60707

### DECRETO Nº 15.051, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

**ALTERA DECRETO Nº 15.026, DE 29 DE AGOSTO DE 2016, QUE NOMEIA COMISSÃO DE REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR CONSTANTE NO PROCESSO Nº 11.505/2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado com o art. 203 da Lei nº 1.440/92, Lei nº 2.874, de 20 de dezembro de 2009, com modificações introduzidas pela Lei nº 3.101, de 19 de outubro de 2011, e, **Considerando** o que consta no processo nº 008743/2016, de 26 julho de 2016.

### DECRETA:

**Art. 1º Fica nomeada uma Comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, revisar o Processo Disciplinar constante processo nº 011.105/2013/2016.**

- ENOSMAR OLMO
- KARINE PINON GUARNIER
- MARIA JOSÉ DELAZARO ALTOÉ

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos de Sindicância, que deverá se iniciar em 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de agosto de 2016.

### JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

mjda/semad/2016

### DECRETO 15.052

Publicação Nº 60706

### DECRETO Nº 15.052, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

**RESCINDE CONTRATO DO SERVIDOR EDVAR ANDRIÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo; **Considerando** o que consta no processo nº 009860/2016, de 18 de agosto de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica rescindido a pedido, o Contrato Nº 158/2016, firmado **em 16 de março de 2016**, entre a Prefeitura Municipal de Castelo e o Sr. **EDVAR ANDREÃO, com efeitos a 01 de agosto de 2016.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**mjda/semad/2016**

**DECRETO 15.053**

Publicação Nº 60705

**DECRETO Nº 15.053, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.****RESCINDE CONTRATO DA SERVIDORA JOICE DE OLIVEIRA DONNA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo; **Considerando** o que consta no processo nº 011118/2016, de 13 de setembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica rescindido a pedido, o Contrato Nº 042/2016, firmado **em 11 de fevereiro de 2016**, entre a Prefeitura Municipal de Castelo e a Srª. **JOICE DE OLIVEIRA DONNA, com efeitos a 12 de setembro de 2016.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**mjda/semad/2016**

**DECRETO 15.054**

Publicação Nº 60704

**DECRETO Nº 15.054, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.****RESCINDE CONTRATO DA SERVIDORA ELIANA ROMANEL NICOLI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo; **Considerando** o que consta no processo nº 011045/2016, de 12 de setembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica rescindido a pedido, o Contrato Nº 023/2016, firmado **em 04 de março de 2016**, entre a Prefeitura Municipal de Castelo e a Srª. **ELIANA ROMANEL NICOLI, com efeitos a 12 de setembro de 2016.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**mjda/semad/2016**

**DECRETO 15.055**

Publicação Nº 60703

**DECRETO Nº 15.055, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.****RESCINDE CONTRATO DA SERVIDORA ROSA HELENA GOMES DA SILVA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo; **Considerando** o que consta no processo nº 010485/2016, de 30 de agosto de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica rescindido a pedido, o Contrato Nº 146/2016, firmado **em 04 de maio de 2016**, entre a Prefeitura Municipal de Castelo e a Srª. **ROSA HELENA GOMES DA SILVA, com efeitos a 30 de agosto de 2016.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

mjda/semad/2016

## DECRETO 15.056

Publicação Nº 60702

### DECRETO Nº 15.056, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

#### PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA ROSA HELENA GOMES DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

• **Considerando** o que consta do art. 111 da lei 1.440/92 e,

• **Considerando** o que consta no processo nº 010110/2016, de 22 de agosto de 2016;

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica prorrogada a Licença sem Vencimentos, concedida através do Decreto 14.130, de 21 de setembro de 2015, a Servidora Pública Municipal Srª. **MARIA LINETE GONÇALVES CARVALHO ESTOFELES**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços, Asseio e Limpeza, nomeada através do Decreto nº 11.319 de 22 de agosto de 2012, a contar de 15 de setembro de 2016.

**Parágrafo Único.** A licença a que se refere este artigo será sem vencimentos pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15 de setembro de 2016.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2016.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

mjda/semad/2016

## ERRATA CONTRATO Nº 326/2016

Publicação Nº 60671

### ERRATA

**Torna sem efeitos a publicação do dia 18.07.2016, referente ao RESUMO DO CONTRATO nº 326/2016, tendo como Contratado a Empresa SALVADOR MATERIAL HIDRÁULICO LTDA - ME.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente é a aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em pequenas obras e reparos nas escolas e suas quadras poliesportivas e SEME, do Município de Castelo-ES, conforme especificações constantes no Anexo 02 do presente edital e Termo de Referência Anexo 08, do Edital

Castelo-ES, 19 de maio de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal de Castelo**

## RESCISÃO 261/2016

Publicação Nº 60676

### RESCISÃO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 261/2016

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº.103, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **JAIR FERRAÇO JÚNIOR**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº. 989.018.347-15, portador da Cédula de Identidade nº. 778.956.SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Ministro Araripe, nº. 388, aptº. 502, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR** o Contrato firmado com a empresa **BRAMASTECH MONITORAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.955.828/0001-57, com endereço na Rua José Valdo Perim, nº 31, Bairro Volta Redonda, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000. A Rescisão do contrato nº. 261/2016, de prestação de serviços de monitoramento para o imóvel pertencente a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, será decrescido em R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), da Cláusula Quarta do contrato original. Tudo de acordo com processo administrativo nº. 000097/2016. Será garantido ao contratado o direito de contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

Castelo/ES, 16 de setembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**RESCISÃO CONTRATUAL Nº 237/2016**

Publicação Nº 60679

**RESCISÃO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 237/2016**

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº.103, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **JAIR FERRAÇO JÚNIOR**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº. 989.018.347-15, portador da Cédula de Identidade nº. 778.956.SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Ministro Araripe, nº. 388, aptº 502, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR** o Contrato firmado com a empresa **ARTÊNIO ZARDO BRAVIM ME**, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.497.020/0001-12, com sede na Estrada Santa Justa, S/N, Localidade da Povoação, Zona Rural, Município de Castelo - ES, representada pelo(a) Sr(a) **ARTÊNIO ZARDO BRAVIM**, Brasileiro(a), Solteiro(a), Empresário, inscrito no CPF sob o nº 057.556.217-05, e Carteira de Identidade nº 3.030.398, residente na Rua José Valdo Perim, nº 76, 2º. Andar, Volta Redonda, Município de Castelo -ES, referente a Pregão Presencial nº 015/2016. A Rescisão parcial no valor de R\$ 40.800,00 do contrato nº 237/2016, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme processo administrativo nº 13905/2015.

Será garantido ao contratado o direito de contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação.

Castelo - ES, 19 de Setembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

Prefeito Municipal de Castelo

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 107/2016**

Publicação Nº 60700

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação para registro de preço:

**Pregão Presencial nº 107/16:**

- MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI -ME nos lotes 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais).

Castelo-ES, 19/09/2016.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

**Colatina****PREFEITURA****SUSPENSÃO DE EDITAL PP 085/2016**

Publicação Nº 60734

**SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016**

O Município de Colatina, torna público, para amplo conhecimento dos interessados, que **foi SUSPENSA a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 085/2016**, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos asfálticos**. Colatina - ES, 19/09/2016.

**THABATA CALIARI SOUTO**

Pregoeira Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA 0742016**

Publicação Nº 60735

**PORTARIA Nº 074/2016**

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas no Inciso XX do Artigo 31 da Resolução nº

96/93, de 16/11/93 - Regimento Interno Cameral, Resolve:

**Art. 1º** - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores desta Casa, abaixo relacionados, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme segue.

• **Braz Camargo** – Assessor Administrativo - de 03 de Outubro de 2016 a 01 de Novembro de 2016;

• **João Antonio Guedes** – Chefe de Gabinete Parlamentar – de 03 de Outubro de 2016 a 01 de Novembro de 2016;

• **Maria Inez Mozer Mendes** – Assessor Administrativo – de 26 de Setembro de 2016 a 25 de Outubro de 2016;

• **Poliana Neves de Andrade** – Secretário de Gabinete Parlamentar – de 03 de Outubro de 2016 a 01 de Novembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 19 de Setembro de 2016

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**

Presidente

**PORTARIA Nº 075/2016**

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas no Inciso XX do Artigo 31 da Resolução nº 96/93, de 16/11/93 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora desta Casa, **Sr.ª Maria Margareth Bergamaschi**, ocupante do Cargo de Contador, do quadro de provimento efetivo LC 35, da Câmara Municipal de Colatina, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 10 de Outubro de 2016 a 08 de Novembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 19 de Setembro de 2016

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**

Presidente

**SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL**

**RESUMO AGOSTO 2016**

Publicação Nº 60721

**SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL**

**COLATINA-ES – CNPJ 06.698.248/0001-54**

**Resumo de contratos AGOSTO/2016**

**CONTRATOS**

CONTRATO Nº 025/2016

CONTRATADO: POSTO ARCO LTDA

OBJETO: GASOLINA COMUM DESTINADA A FROTA DO SANEAR

VALOR: 3,76 (TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) POR LITRO E VALOR GLOBAL DE R\$ 131.600,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS REAIS)

DATA: 04/08/2016

CONTRATO Nº 026/2016

CONTRATADO: POSTO ARNALDO LTDA

OBJETO: OLEO DIESEL DESTINADO A FROTA DO SANEAR

VALOR: 3,08 (TRES REAIS E OITO CENTAVOS) POR LITRO E VALOR GLOBAL DE R\$ 462.000,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL REAIS)

DATA: 04/08/2016

CONTRATO Nº 027/2016

CONTRATADO: COLATINA AMBIENTAL CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE COLATINA LTDA ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS CLASSE IIA E IIB (EXCLUINDO RESIDUOS SOLIDIS DOMESTICOS)]I~] OLEO DIESEL DESTINADO A FROTA DO SANEAR

VALOR: R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS) POR CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 5M3 DE RCC, VALOR MENSAL DE R\$ 13.680,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS) E O VALOR GLOBAL PARA 12 MESES DE R\$ 164.160,00 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESENTA REAIS)

DATA: 08/08/2016

CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATADO: COMERCIAL PICAPAU EIRELI ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE SACOLAS PLASTICAS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO PROVENIENTE DE VARRIÇÃO DE RUAS, PODA E LIMPEZA DE PRAÇAS E JARDINS NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES

VALOR: R\$ 39,50 (TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)POR PACOTE COM 100 SACOS X CAPACIDADE PARA 100 LITROS E R\$ 54,50 POR PACOTE COM 100 SACOS X CAPACIDADE PARA 200 LITROS, TOTALIZANDO O VALOR GGLOBAL DE R\$ 179.800,00

DATA: 15/08/2016

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 018/2013

CONTRATADO: EMPORIO CARD LTDA EPP

OBJETO: SERVIÇOS DE GESTÃO (FORNECIMENTO) BEM COMO ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRONICO) PARA OS SERVIDORES DO SANEAR

ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO PARA ATÉ 31/07/2017.

O QUANTITATIVO DE FUNCIONARIOS ATENDIDOS POR ESTE CONTRATO É DE APROXIMADAMENTE 275 PESSOAS. O VALOR MENSAL CORRESPONDE APROXIMADAMENTE A R\$ 104.500,00 ( CIENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) O VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES É DE APROXIMADAMENTE R\$ 1.254.000,00 ( HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

DATA: 01/08/2016

CONTRATO Nº 021/2014

CONTRATADO: MECANICA IRMÃOS CANI LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO EM SERVIÇOS DA LINHA PESADA, DE CARACTERISTICA PREVENTIVA E CORRETIVA NAS AREAS DE MECANICA EM GERAL, ELETRICA, ELETRONICA, CAPOTARIA, VIDRACARIA, BORRACHARIA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REMOÇÃO;

ACRESCIMO DO VALOR CONTRATUAL EM 25% TOTALIZANDO O MESMO EM R\$ 87.075,00 ( OITENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS)

DATA: 31/08/2016

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO Nº 019/2014

CONTRATADO: RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CORTE E PODA DE ARVORES, INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS GERADOS ATÉ O LOCAL DE DEPOSITO FINAL

OBJETO DO APOSTILAMENTO: a) RESTABELECIMENTO DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO CONFORME PARECER JURIDICO , ALTERANDO O VALOR MENSAL DE R\$ 73.347,93 PARA R\$ 76.018,09; b) O REAJUSTE DO PREÇO MENCIONADO NA ALINEA "a" É RETROATIVO A JANEIRO DE 2016 CONFORME PARECER JURÍDICO DATADO DE 08/01/2016; c) A DIFERENÇA DOS VALORES JÁ PAGOS NO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO/16 EM RELAÇÃO AO VALOR REPACTUADO PARA O MESMO PERIODO É DE R\$ 18.691,12; d) A DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTABELECIDO PELO ULTIMO ADITIVO E O VALOR ESTABELECIDO PELO PRESENTE APOSTILAMENTO PARA O PERIODO DE AGOSTO A DEZEMBRO/16 É DE R\$ 13.350,80

DATA: 08/08/2016

## Conceição do Castelo

### PREFEITURA

**INTIMAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2016- ABER-TURA DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**

Publicação Nº 60675

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 – PRO-POSTA COMERCIAL****TOMADA DE PREÇOS 004/2016**

Termo de Compromisso 107/2012, Ministério da Integração Nacional Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**OBJETO:** Reconstrução de Ponte de Concreto do Bairro Pedro Rigo, Acesso ao Hospital Nossa Senhora da Penha no Município de Conceição do Castelo- ES.

O Município de Conceição do Castelo-ES, através da CPL **TORNA PÚBLICO**, a abertura dos envelopes de nº 02

- Proposta Comercial, das empresas habilitadas na TP 0004/2016, que será no dia **22 de setembro de 2016** às **08:00 horas** no prédio da Prefeitura. Inf. tel. (28) 3547-1599 de 08h00 às 11h00 e de 12h30 às 15h30, no endereço: Av. José Grilo, nº 426, Centro ou pelo e-mail: [licitacao@conceicaocastelo.es.gov.br](mailto:licitacao@conceicaocastelo.es.gov.br)

Conceição do Castelo, ES, 19 de setembro de 2016.

**Ana Elena Dalvi Timoteo****Presidente da CPL**

# Domingos Martins

## PREFEITURA

### **PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 014/2013**

Publicação Nº 60693

#### **2º Termo Aditivo ao Contrato de Aluguel nº 014/2013.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins e o Sr. FRANCISCO KLEIN.

**Objeto:** Prorrogação em 04 meses, a partir de 02 (dois) de setembro de 2016, ao Contrato de Aluguel nº 014/2013 que tem por objeto a locação de 02 (dois) imóveis de propriedade de Francisco Klein, localizados na Travessa Schwambach, nº 29, Centro, Domingos Martins, sendo o 1º andar com 02 banheiros, 01 cozinha, 03 quartos e 01 sala, que será cedido ao 2º Pelotão da 1ª CIA da Polícia Militar Ambiental e o 2º andar com 02 banheiros, 03 quartos, 01 sala e 01 cozinha para funcionamento da Secretaria Municipal de meio Ambiente.

**Valor Global: R\$ 9.340,80 (nove mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

Domingos Martins-ES, 20 de setembro de 2016

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**

Prefeito Municipal

### **PUBLICAÇÃO 2ªTA CPS Nº 083/2015**

Publicação Nº 60708

#### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2015.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins e o SENHOR SANDRO DE JESUS DIAS.

**Objeto:** Prorrogação de Contrato, com início dia 13 de agosto de 2016 até 02 de dezembro de 2016 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2015**, que tem por objeto a contratação de instrutores para atuar nas oficinas de Convivência Social referenciadas pelo CRAS – Centro de referência da Assistência Social e disponibilizadas nos Pólos de Assistência Social do município de Domingos Martins RECURSO: FNAS BL PSB, conforme objeto do Processo Licitatório – Pregão Nº 000013/2015.

**Valor:** R\$ 12.110,00 (doze mil cento e dez reais).

**Prazo:** Início dia 13/08/2016 até 02/12/2016.

Domingos Martins-ES, 20 de setembro de 2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**

Prefeito Municipal

### **PUBLICAÇÃO CONTRATO CV Nº 043-2016**

Publicação Nº 60689

#### **Publicação resumo de Contrato de Compra e Vendas:**

**043/16/ E. G. STEIN JUNIOR ME/ 19/09/2016/** Aquisição de gêneros alimentícios para preparação de lanches e refeições para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Rural e educação e Esportes para o ano de 2016, especificados a seguir, conforme Processo Licitatório – Pregão 049/2016. /

**Valor:** R\$ 6.593,90 (seis mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos). /

**Prazo:** 31/12/2016./ **Fundamentação Legal:** Pregão n.º 049/2016.

Domingos Martins-ES, 20 de Setembro de 2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**

Prefeito Municipal

### **PUBLICAÇÃO CONTRATO CV Nº 044-2016**

Publicação Nº 60690

#### **Publicação resumo de Contrato de Compra e Vendas:**

**044/16/ DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA / 19/09/2016/** Aquisição de gêneros alimentícios (frutas) destinado a alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Domingos Martins, para consumo nos meses de setembro a dezembro de 2016, especificados a seguir, conforme Processo Licitatório – Pregão nº 0050/2016. /

**Valor:** R\$ 22.326,10 (vinte e dois mil trezentos e vinte seis reais e dez centavos). /

**Prazo:** 31/12/2016./ **Fundamentação Legal:** Pregão n.º 0050/2016.

Domingos Martins-ES, 20 de Setembro de 2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 24/2016 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE QUE TRATA A LEI Nº 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 60686

Resolução nº 024/2016

**Dispõe sobre a regulamentação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais de que trata a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, no âmbito da Política de Assistência Social no município de Domingos Martins-ES e dá outras providências.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Domingos Martins no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Municipal nº 1.378/96, e, de acordo com a reunião extraordinária do CMAS nº03, realizada na data de 22 de agosto de 2016;**

**Considerando que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regularizar critérios de concessão, modalidades e valores dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Domingos Martins.

**Art. 2º** Entende-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

**Art. 3º** Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 4º** Na comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

**Art. 5º** O município assegura, na condição de Benefícios Eventuais previstos na Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS:

**I** - benefício natalidade;

**a** - pecúnia

**b** - bens de consumo - necessidades do bebê

**II** - benefício por morte;

**III** – situação de vulnerabilidade temporária:

**a** - benefício para provimento alimentar;

**1.** cesta básica;

**2.** leite em pó integral;

**3.** refeição.

**b** - benefício para estada / moradia;

**1.** passagem;

**2.** pernoite;

**3.** cesta material de construção;

**4.** aluguel social.

**IV** – situação de emergência e calamidade pública

**a** - aluguel social.

**V** - Poderão ser regulamentados pelo CMAS-DM e por decreto exarado pelo chefe do Poder Executivo Municipal outros Benefícios Eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

**Art. 6º** - No âmbito do município, os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos através de pecúnia e/ou bens de consumo, mediante critérios estabelecidos pelo CMAS.

## **SEÇÃO I**

### **DO BENEFÍCIO NATALIDADE**

**Art. 7º** - O Benefício Natalidade, na forma de pecúnia e/ou bens de consumo, consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família ou adoção de criança e/ou adolescente:

**a-** pecúnia;

**b-** bens de consumo - necessidades do bebê.

**Art. 8º** - O Benefício Natalidade observará, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

**I** – atenção necessária ao nascituro;

**II** – apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

**III** – apoio à família no caso de morte da mãe.

**Parágrafo Único** – O Benefício Natalidade, na forma de pecúnia, será pago em uma única parcela no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, sendo o pagamento efetuado em espécie.

**Art. 9º** - A morte da criança ou da mãe no parto não inabilita a família para o recebimento do Benefício Natalidade.

**Art. 10** - Para acessar o Benefício Natalidade, a família deverá comprovar:

**I** – nascimento de um membro da família;

**II** – adoção de criança e/ou adolescente;

**III** – renda mensal familiar per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo;

**IV** – residência no município de Domingos Martins;

**V** – comprovante de inscrição no Cadastro Único.

**Parágrafo único:** O direito trabalhista à licença maternidade não é impedimento para o acesso ao Benefício Natalidade.

**Art. 11** - O Benefício Natalidade deverá ser requerido junto ao Protocolo da Prefeitura, indicando no documento o beneficiário, prioritariamente a genitora ou responsável legal.

§1º O requerimento do Benefício Natalidade poderá ser feito a partir do 8º (oitavo) mês de gestação até 90 (noventa) dias após o nascimento;

§ 2º Quando o Benefício Natalidade for requerido entre o 8º (oitavo) mês de gestação e o nascimento da criança serão exigidos os seguintes documentos:

**I** – cópia do cartão de gestante;

**II** – cópia do documento oficial com foto do beneficiário;

**III** – cópia do CPF do beneficiário;

**IV** – cópia do comprovante de residência do beneficiário;

**V** – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único.

§ 3º Quando o Benefício Natalidade for requerido após o nascimento serão exigidos os seguintes documentos:

**I** – cópia da certidão de nascimento ou atestado hospitalar;

**II** – cópia do documento oficial com foto do beneficiário;

**III** – cópia do CPF do beneficiário;

**IV** – cópia do comprovante de residência do beneficiário;

**V** – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único.

**Art. 12** - O Benefício Natalidade, na forma de pecúnia, deverá ser pago em até 60 (sessenta) dias após a data em que foi protocolizado o requerimento.

**Parágrafo único:** O auxílio poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro, ou parente, em primeiro grau/responsável, diante da impossibilidade da beneficiária em recebê-lo pessoalmente, comprovada por documento.

**Art. 13** - O Benefício Natalidade, na forma de bens de consumo, consiste em itens de necessidade para o(s) recém nascido(s) e será realizada concessão única de 01 kit por nascituro, contendo:

**I** – 01 (uma) bolsa infantil de material impermeável;

**II** – 02 (dois) shampoos;

**III** – 04 (quatro) sabonetes;

**IV** – 02 (duas) pomadas de assadura;

**V** – 01 (um) pacote de lenço umedecido, contendo no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades;

**VI** – 01 (uma) escova de cabelo;

**VII** – até 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades de fralda descartável infantil;

**VIII** – 01 (um) pacote de algodão.

## SEÇÃO II

### **DO BENEFÍCIO POR MORTE**

**Art. 14** - O Benefício por Morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou bens de consumo, em uma única parcela, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

**Art. 15** - O Benefício por Morte observará, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

**I** – falecimento de algum integrante da família;

**II** – as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Art. 16** - Para acessar o Benefício por Morte, a família deverá comprovar cumulativamente:

**I** – falecimento de algum integrante da família;

**II** – renda mensal familiar per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo;

**III** – residência no município de Domingos Martins;

**IV** – inscrição no Cadastro Único se houver.

**Parágrafo único** – O benefício será concedido em pecúnia, por uma única parcela no valor de 01 (um) salário mínimo, sendo o pagamento efetuado em espécie.

**Art. 17** - O Benefício por Morte deverá ser requerido junto ao Protocolo da Prefeitura.

§1º O requerimento do Benefício por Morte poderá ser feito até 90 (noventa) dias após o falecimento seguido dos seguintes documentos:

- I** – cópia de certidão de óbito ou de natimorto;
- II** – cópia do documento oficial com foto do beneficiário;
- III** – cópia do CPF do beneficiário;
- IV** – cópia do comprovante de residência do falecido;
- IV** – cópia do comprovante de inscrição da família no cadastro único se houver.

**Art. 18** – Para os fins desta Resolução, considera-se:

**I** – Família: unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes;

**II** – Família Beneficiária: aquela cuja renda mensal de seus integrantes dividida pelo número destes, seja igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo.

**Art. 19** - Para os casos específicos abaixo descritos será pago o valor de até 2 e ½ (dois e meio) salários mínimos:

**I** – a pessoa falecida não possuía vínculos familiares, estando institucionalizada ou não;

**II** – em casos de famílias que se encontram em situação de extrema pobreza.

**Art. 20** - Quando o Benefício for assegurado em bens de consumo, deverá ter como referência para ressarcimento o custo dos serviços para cobrir custeio de despesas de: urna funerária simples, transporte funerário até o Cemitério Municipal ou dentro do limite do município, serviços funerários e placa de identificação.

**Art. 21** - Nos casos previstos no Art. 19, Inciso I e II, em que as despesas do funeral forem efetuadas por outra pessoa, a mesma será ressarcida no valor gasto mediante comprovação e nota fiscal do serviço.

### SEÇÃO III

#### **SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA**

#### **BENEFÍCIO PARA PROVIMENTO ALIMENTAR**

**Art. 22** - O Benefício Eventual, na forma de Provimento Alimentar, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária de insegurança alimentar e poderá ser concedido através de cesta básica, leite em pó integral e refeição.

**Art. 23** – O Benefício na forma de Cesta Básica e/ou Leite em Pó Integral observará, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

**I** – situação de vulnerabilidade social, mediante a emissão de Parecer Social;

**II** – residência no município de Domingos Martins;

**III** – comprovante de inscrição no Cadastro Único.

**Art. 24** - O benefício na forma de Cesta Básica e/ou Leite em Pó Integral deverá ser requerido junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Domingos Martins apresentando os seguintes documentos:

**I** – cópia de documento oficial com foto;

**II** – cópia do CPF;

**III** – cópia do comprovante de residência;

**IV** – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único.

**Art. 25** - A concessão do benefício na forma de Cesta Básica e/ou Leite em Pó Integral será realizada pelo período máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante parecer social.

**Art. 26** - O benefício na forma de Cesta Básica consiste em itens capazes de prover a segurança alimentar e será realizada concessão única de 01 (uma) cesta por família/mês, contendo no mínimo:

**I** – 05 (cinco) kg de açúcar;

**II** – 05 (cinco) kg de arroz;

**III** – 02 (dois) kg de farinha de mandioca;

**IV** – 02 (dois) kg de farinha de trigo;

**V** – 02 (dois) kg de feijão;

**VI** – 900 (novecentos) ml de óleo de soja;

**VII** – 01 (um) kg de macarrão;

**VIII** – 01 (um) kg de fubá de milho;

**IX** – 01 (um) kg de sal;

**X** – 400 (quatrocentos) g de leite em pó integral;

**XI** – 01 (um) kg de pó de café;

**XII** – 01 (um) kg de canjiquinha;

**XIII** – 01 (uma) dúzia de ovos.

**Art 27** - Somente será concedida mais de uma cesta básica mensal, por família, mediante Parecer Social que justifique a concessão.

**Art. 28** - Na concessão do benefício na forma de Refeição serão observadas as seguintes condições:

**I** - indivíduo e/ou família em situação de rua de forma transitória;

**II** - apresentação de documentação civil ou boletim de ocorrência;

**III** - entrevista de abordagem social.

**Art. 29** – O benefício na forma de Refeição deverá ser requerido junto ao Centro de Referência Especializado da

Assistência Social – CREAS e concedido por meio de um vale alimentação padrão da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

**Parágrafo único** – O benefício será concedido na quantidade de 05 (cinco) vales refeição por usuário, a cada 12 (doze) meses.

### **BENEFÍCIO PARA ESTADA/MORADIA**

**Art. 30** - O Benefício para Estada/Moradia consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária de falta de domicílio e poderá ser requerido na forma de Passagem, Pernoite, Cesta Material de Construção e Aluguel Social.

### **DA PASSAGEM RODOVIÁRIA**

**Art. 31** – O Benefício na forma de Passagem observará preferencialmente, aos seguintes aspectos:

**I** – pessoa em situação de rua, não residente no município de Domingos Martins;

**II** – situações que integram organicamente as garantias do SUAS.

**Art. 32** – Para garantir o Benefício de Passagem serão adotados os seguintes procedimentos:

**I** – atendimento realizado por técnico do CREAS em entrevista de abordagem social;

**II** – encaminhamento para averiguação junto aos órgãos de Segurança Pública para obtenção de nada consta e identificação civil quando não portar documentos de identificação, exceto nos casos referentes ao Inciso II, do Art. 31;

**III** – assinatura do termo de recebimento de passagem.

**Art. 33** – O Benefício na forma de Passagem deverá ser requerido junto ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS ou nos equipamentos de Assistência Social (Pólos de Assistência Social) que atendam ao referido pleito, apresentando os seguintes dados:

**I** – documento oficial com foto ou boletim de ocorrência;

**II** – CPF quando houver.

**Art. 34** - Nos casos em que o usuário tiver direito ao benefício, será concedido 01 (um) bilhete de passagem intermunicipal no máximo por duas vezes ao ano.

**Parágrafo único:** Somente será concedida passagem intermunicipal/interestadual e/ou nos casos previstos no inciso II, do Art. 31 mediante Parecer Social justificando a concessão.

### **DO BENEFÍCIO PERNOITE**

**Art. 35** – O benefício para Estada/Moradia na forma de pernoite consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

**Art. 36** – O benefício na forma de pernoite observará, preferencialmente, os seguintes aspectos:

**I** – estar em situação de rua de forma transitória e não ser residente do município, havendo impossibilidade de utilização do benefício passagem no mesmo dia.

**Art. 37** – O benefício deverá ser requerido junto ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, atendendo aos seguintes procedimentos:

**I** – apresentação de nada consta criminal;

**II** – apresentação de documentação civil ou Boletim de Ocorrência;

**III** – entrevista de abordagem social.

**Art. 38** – O benefício será concedido preferencialmente por até 03 (três) dias, a cada 12 (doze) meses.

### **DA CESTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**Art. 39.** – O benefício para Estada/Moradia na forma de Cesta Material de Construção consiste em uma concessão única, em pecúnia, para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária de moradia e observará preferencialmente, aos seguintes aspectos:

**I** – residir no município de Domingos Martins;

**II** – renda per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo;

**III** – comprovar a posse do imóvel/propriedade (RGI, ITR, Cartório, Tributação...) para o qual requer o benefício;

**IV** – comprovante de inscrição no Cadastro Único;

**V** – parecer social favorável do técnico para concessão de materiais com valor total até ½ (meio) salário mínimo;

**VI** – parecer favorável da “Comissão de Análise, Parecer e Concessão de Benefícios Eventuais” para concessão de materiais com valor total superior a meio salário mínimo e inferior ao teto de concessão – 03 (três) salários mínimos;

**VII** – projeto/parecer de viabilidade, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SECOBU.

**Art. 40** – O benefício de Cesta de Material de Construção deverá ser requerido junto ao protocolo da Prefeitura, por um dos membros familiares sendo anexados os seguintes documentos:



- I** – cópia de documento oficial com foto;
- II** – cópia do CPF;
- III** – cópia do comprovante de residência;
- IV** – cópia do comprovante inscrição no Cadastro Único;
- V** – declaração de renda familiar;
- VI** – documento que comprove a posse do imóvel;
- VII** – 03 (três) orçamentos do material requerido.

**Parágrafo 1º** – A família deverá estar inserida no PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família ou no PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo.

§ 2º - O material de construção referido neste artigo somente será concedido para atender a situação de vulnerabilidade na moradia, sendo vedada a utilização deste benefício para promoção de construção ou reforma que vise melhoria e/ou ampliação de imóvel que se encontre em área de risco habitacional.

§ 3º - A responsabilidade quanto à prestação de contas dar-se-á pela família beneficiária, por meio da apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação do benefício. Não havendo prestação de contas, o requerente estará sujeito as penalidades previstas em Lei.

§ 4º - Deverá ser emitido relatório fotográfico pela equipe técnica responsável pela concessão, que será anexado no processo.

### **DO ALUGUEL SOCIAL**

**Art. 41** – O benefício na forma de Aluguel Social constitui-se em uma prestação temporária e emergencial, não contributiva da Assistência Social, para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade social e risco habitacional.

**Art. 42** – O Benefício Aluguel Social observará preferencialmente os seguintes critérios:

- I** – residir no município de Domingos Martins;
- II** – renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo;
- III** – não possuir imóvel/propriedade (RGI, ITR, Cartório, Tributação...)
- IV** – inscrição no Cadastro Único;
- V** – impossibilidade absoluta de acomodação em casa de

familiares;

**VI** – parecer favorável da “Comissão de Análise, Parecer e Concessão de Benefícios Eventuais”;

**VII** - O requerimento do benefício de aluguel social será analisado de acordo com a área administrativa de atuação e nível de proteção social.

**Parágrafo único** – O critério de renda será desconsiderado quando o usuário for idoso, pessoa com deficiência e/ou doença crônica grave, apresentando laudo médico com CID e NÃO possuir vínculos familiares.

**Art. 43** – O requerimento deverá ser protocolado na Prefeitura, por um dos membros familiares sendo anexados os seguintes documentos:

- I** – cópia de documento oficial com foto e CPF;
- II** – cópia do comprovante de residência se houver, ou cartão municipal de saúde;
- III** – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único;
- IV** – declaração de renda familiar;

**Art. 44** – O aluguel será pago no valor máximo de até 70% (setenta por cento) do salário mínimo.

**Parágrafo único:** as tarifas de água, esgoto e energia serão de responsabilidade do beneficiário.

**Art. 45** – O prazo para concessão do Benefício Aluguel Social é de no máximo 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante parecer da “Comissão de Análise, Parecer e Concessão de Benefícios Eventuais”.

**Parágrafo único:** Deverá ser elaborado Plano de Intervenção e Acompanhamento Familiar objetivando a superação da situação de vulnerabilidade temporária, que será assinado pelo requerente.

### **SEÇÃO IV**

### **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA**

#### **DO ALUGUEL SOCIAL**

**Art. 46** – O Benefício de Aluguel Social constitui-se em uma prestação temporária, emergencial, não contributiva da assistência social, para atender necessidades advindas de situação de emergência e calamidade pública.

**Art. 47** – O benefício de Aluguel Social atenderá famílias em situação de emergência ou calamidade pública com renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos ou com renda per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo.

**Art. 48** – Nos casos de emergência ou calamidade pública, para concessão do benefício de aluguel social será obrigatório reconhecimento da situação, mediante decreto do Poder Executivo ou apresentação de relatório de vistoria técnica, expedido pela Defesa Civil, com comprovação de

situação de risco estrutural ou geológico que se encontra o imóvel.

**Parágrafo único:** Caso constatado que o dano tenha sido causado por terceiros, fica excluída a responsabilidade do ente municipal em arcar com o benefício de Aluguel Social, conforme legislação existente.

**Art. 49** – O Aluguel Social somente será concedido ao proprietário do imóvel interditado caso este não possua outro imóvel, e não havendo possibilidade de acomodação em casa de familiares.

**Art. 50** – O prazo para concessão do benefício aluguel social é de no máximo 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante parecer da “Comissão de Análise, Parecer e Concessão de Benefícios Eventuais” e laudo emitido pela Defesa Civil.

**Parágrafo único:** Deverá ser elaborado Plano de Intervenção e Acompanhamento Familiar objetivando a superação da situação de vulnerabilidade temporária, que será assinado pelo requerente.

**Art. 51** – O requerimento deverá ser protocolado na Prefeitura, por um dos membros familiares sendo anexados os seguintes documentos:

**I** – cópia de documento oficial com foto e CPF do requerente;

**II** – cópia do comprovante de residência;

**III** – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único;

**IV** – declaração de renda familiar;

**V** – laudo da Defesa Civil ou decreto do Poder Executivo;

**VI** – documentação do imóvel interditado;

**VII** – comprovante de que não possui outro imóvel/propriedade (RGI, ITR, Cartório, Tributação)

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 52** – A concessão dos benefícios eventuais assegurados por esta Resolução deverá ser precedida ou sucedida da inclusão das famílias beneficiárias nos programas, projetos e serviços socioassistenciais;

**Art. 53** – Para fins de comprovação de renda em relação a todos os benefícios eventuais circunscritos nesta Resolução será considerada a apresentação de um dos seguintes documentos por parte de todos os membros da família solicitante:

**I** – carteira de trabalho e previdência social com anotações atualizadas;

**II** – contra cheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador;

**III** – carnê de contribuição para Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

**IV** – trabalhador rural – Bloco de Produtor Rural ou Contrato Rural.

**Parágrafo único:** A família que não puder comprovar renda deverá assinar a Declaração de Renda fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, informando a renda da família e se responsabilizando civil e criminalmente pela declaração. Considera-se renda familiar o somatório dos rendimentos mensais brutos de todos os integrantes do grupo familiar, exceto transferência de renda do Programa Bolsa Família.

**Art. 54** – Conforme resolução nº 39/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social, não são considerados benefícios eventuais da assistência social os seguintes benefícios: órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, concessão de leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

**Art. 55** – Toda concessão dar-se-á mediante avaliação socioeconômica, e o acompanhamento do indivíduo ou família pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 56** – Fica instituída a Comissão de Análise, Parecer e Concessão de Benefícios Eventuais, formada por Assistência Social responsável pela concessão de Benefícios Eventuais e dois técnicos atuantes na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando: área de atuação, nível de proteção e território.

**Art. 57** – Os recursos financeiros para a concessão dos benefícios regulados nesta Resolução serão originados do cofinanciamento pelo Governo Estadual e Recursos do Tesouro Municipal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 58** – As despesas decorrentes desta Resolução estarão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

**Art. 59** – A adequação por parte do Município aos termos desta Resolução dar-se-á no prazo de 60 dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 60** – Fica revogada a Resolução nº 004/2000 e disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins, 22 de agosto de 2016.

**Rita de Cássia Noya Maciel Simões**

Presidente do CMAS-DM

Publique-se no átrio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins e

afixe-se a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social,

por um período de trinta dias.

**Veronica Raquel Wandekoken Almeida**

1ª Secretária do CMAS-DM

# Guarapari

## PREFEITURA

### RESULTADO E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2016

Publicação Nº 60647

#### RESULTADO E REABERTURA

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº: 046/2016** – PROCESSO Nº 9.604/2016

- OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADE DE MARCENARIA, PARA ATENDER A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC, FOI DESERTO, e marca REABERTURA para o dia 05/10/2016 as 14h00.** Solicitação de edital através do e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

**Ruth Alves Pereira Radael – Pregoeira**

### SEMED RESULTADO DO PP 039/2016

Publicação Nº 60617

#### RESULTADO FINAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº.039/2016 - EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADAS

**PROCESSO Nº: 10989/2016**

**Objeto:** contratação de empresa especializada em aferição (incluso selagem e ensaio) e emissão de certificado de verificação, válido por 2 (dois) anos, visando atender os veículos escolares que possuem cronotacógrafos da Secretaria Municipal da Educação - SEMED. **Vencedor: TRANSGESP PIASSI GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA-ME**, vencedor do **Lote Único**, no valor global de

**R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais).** O Pregão finalizou no valor total global de R\$ 4.720,00(quatro mil e setecentos e vinte reais).

Larissa Maria Santório Pereira

Pregoeira Oficial - SEMED

### SEMED RESULTADO PP 032/2016

Publicação Nº 60663

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016 – EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADAS

**PROCESSO Nº. 08945/2016**

O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Pregão Presencial nº. 032/2016, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada em conserto de carteiras escolares, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação - SEMED, finalizou Deserto, pela ausência de empresas interessadas para a entrega dos envelopes.

**Informações:** administrativo @guarapari-edu.com.br, ou tel.: (27) 3362-7788/3362-7755

Guarapari/ES, 16 de setembro de 2016.

**LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA**

Pregoeira Oficial-SEMED

# João Neiva

## PREFEITURA

### NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 60731

#### NOTIFICAÇÃO

João Neiva, 19 de Setembro de 2016

Ilma. Sr.<sup>a</sup> **ROSA MARIA SERRI MONFARDINI**

**Ref.: ABANDONO DE EMPREGO**

Tendo V.S<sup>a</sup> deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 01/07/2016, vimos pelo presente **NOTIFICA-LA**, quanto ao abandono de cargo em razão da ausência intencional e

injustificada ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, conforme frequência mensal apresentada no Processo nº 2.512/16 de 08/08/2016.

Nos termos da legislação vigente, sua atitude é compreendida como ato de renúncia do cargo, ficando V.S<sup>a</sup> ciente que o abandono do emprego pode importar em rescisão contratual.

Atenciosamente

**Paulo Jorge Mattos**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 5.225/15

**NOTIFICAÇÃO**

Publicação Nº 60730

**NOTIFICAÇÃO**

João Neiva, 19 de Setembro de 2016

Ilma. Sr.<sup>a</sup> **MARIA JOSÉ GRIPPA**Ref.: **ABANDONO DE EMPREGO**

Tendo V.S<sup>a</sup> deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 01/07/2016, vimos pelo presente **NOTIFICA-LA**, quanto ao abandono de cargo em razão da ausência intencional e injustificada ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, conforme frequência mensal apresentada no Processo nº 2.513/16 de 08/08/2016.

Nos termos da legislação vigente, sua atitude é compreendida como ato de renúncia do cargo, ficando V.S<sup>a</sup> ciente que o abandono do emprego pode importar em rescisão contratual.

Atenciosamente

**Paulo Jorge Mattos**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 5.225/15

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**

Publicação Nº 60739

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES** torna público que fará realizar no dia **30 de Setembro de 2016**, às **13 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, sob o n.º **026/2016**, do tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é a aquisição de produtos para fornecimento de alimentação afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no encontro de cafeicultores da Barra do Triunfo, de acordo com o processo nº 0.975/2016, devidamente autorizado pela autoridade competente, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O edital e demais informações poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, site da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br)

João Neiva-ES, 19 de Setembro de 2015.

**Maria Célia Peixoto da Silva**

Pregoeira PMJN

**Marechal Floriano****PREFEITURA****RESULTADO DO CONVITE Nº 007/2016**

Publicação Nº 60719

MARECHAL FLORIANO - RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 007/2016

O Município de Marechal Floriano/ES, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o resultado da CARTA CONVITE Nº 007/2016.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SELSO STEIN, NO FINAL DA RUA DELIMAR SCHUNCK.

**EMPRESA VENCEDORA:** MGP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 54.820,96** (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos)

Marechal Floriano/ES, 19 de setembro de 2016.

JACKSON BURINI

**Presidente CPL****Presidente Kennedy****PREFEITURA****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 60720

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004750/2016.

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e Silvano da Silva Carvalho. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado na

Rua Mariano Carlos, nº 44, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Luciana Silva José, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 19 de setembro de 2016.

**Ricardo Vasconcelos Cordeiro**

Secretário Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 010113/2016.**

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e Adenildo Gomes Marvila. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado na Comunidade de Jaqueira, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Jocília da Conceição Benevides, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 19 de setembro de 2016.

**Ricardo Vasconcelos Cordeiro**

Secretário Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 014872/2016.**

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e Alfredo Rodrigues Dos Santos. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado na Comunidade de Areinha, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Maria Das Neves Flausino Rangel, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 19 de setembro de 2016.

**Ricardo Vasconcelos Cordeiro**

Secretário Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 014875/2016.**

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e Joaquim Ribeiro de Freitas. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado na Rua José Costalonga, nº 10, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Ivone Nolasco da Silva Almeida, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 19 de setembro de 2016.

**Ricardo Vasconcelos Cordeiro**

Secretário Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 016012/2016.**

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e Laurentina Tonon. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado na Rua Osvaldo Ferreira, nº 10, Residencial Orestes Baiense, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família do Sr. Joceir Machado Borges, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 19 de setembro de 2016.

**Ricardo Vasconcelos Cordeiro**

Secretário Municipal de Assistência Social

## São Domingos do Norte

### PREFEITURA

#### PORTARIA 7084

Publicação Nº 60674

PORTARIA Nº 7.084, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonera Diretor do Departamento de Projetos Administrativos e Captação de Recursos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Srº. **KENNY BHORY**, do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Pro-

jetos Administrativos e Captação de Recursos, Referência CC-4, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 19 de Setembro de 2016.

**JOSÉ GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

# São Gabriel da Palha

## PREFEITURA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 13/2016/SOCIAL

Publicação Nº 60701

#### Ordem de Serviço nº. 13/2016

A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha- ES, usando de suas atribuições legais e em especial o Art. 168 da Lei Municipal nº. 718/91, de 16 de dezembro de 1991,

**CONSIDERANDO** a demanda de serviços prestados na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

#### RESOLVE:

Art.1º. Autorizar os Servidores **Claudinei Coelho Cardoso, Dênis Alexandre Bonizioli, Darlen Alves da Silva Santos, Fábio Augusto Delevedove, Paulo Fiorotti, Ronaldo Scharra**, lotados na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família desta Municipalidade, a realizarem serviços extraordinários no período de **16/09/16 a 15/10/16** para suprir a demanda de serviços existentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Ao Servidor atingido pela presente ordem de serviço, será pago hora- extra.

**Art. 2º-** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

**Art. 3º-** Publique-se no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal.

**Art. 4º-** Dê ciência aos Servidores da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

São Gabriel da Palha- ES, 16 de setembro de 2016.

#### ELIANI DOS SANTOS

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência,  
Desenvolvimento Social e Família

### PORTARIA Nº 21/2016 – SEMED - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 60695

### PORTARIA Nº 21/2016 – SEMED DESIGNA SERVIDOR

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º - DESIGNAR** a servidora AGNES NOGUEIRA COUTO, Matrícula 4675, Cargo: Assessor Especial Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 33/2016, de 23 de agosto de 2016, celebrado com a empresa SERVI-CARNE LTDA EPP, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

**Art. 2.º - É** dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Secretaria Municipal de Educação, em 08 de setembro de 2016.

#### SANDRO VAGNO BASTO

Secretário Municipal de Educação  
Decreto 97/2015

### PORTARIA Nº 22/2016 – SEMED - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 60696

### PORTARIA Nº 22/2016 – SEMED DESIGNA SERVIDOR

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º - DESIGNAR** a servidora AGNES NOGUEIRA COUTO, Matrícula 4675, Cargo: Assessor Especial Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 32/2016, de 23 de agosto de 2016, celebrado com a empresa FORT COM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

**Art. 2.º** - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Secretaria Municipal de Educação, em 08 de setembro de 2016.

**SANDRO VAGNO BASTO**

Secretário Municipal de Educação

Decreto 97/2015

**PORTARIA Nº 23/2016 – SEMED - DESIGNA SERVIDOR**

Publicação Nº 60697

**PORTARIA Nº 23/2016 – SEMED DESIGNA SERVIDOR**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - DESIGNAR** a servidora AGNES NOGUEIRA COUTO, Matrícula 4675, Cargo: Assessor Especial Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 31/2016, de 23 de agosto de 2016, celebrado com a empresa CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA

ARMINI LTDA EPP, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

**Art. 2.º** - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Secretaria Municipal de Educação, em 08 de setembro de 2016.

**SANDRO VAGNO BASTO**

Secretário Municipal de Educação

Decreto 97/2015

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2016**

Publicação Nº 60722

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016**

**DATA DE ABERTURA: 04/10/2016 às 13h.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender os Centros Municipais de Educação Infantil.

Os editais poderão ser retirados através do site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br), demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 19/09/2016.

**SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS**

Pregoeiro Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2016**

Publicação Nº 60729

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016**

**DATA DE ABERTURA: 07/10/2016 às 08h.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente para atender os Centros Municipais de Educação Infantil.

Os editais poderão ser retirados através do site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br), demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 19/09/2016.

**SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS**

Pregoeiro Oficial

# São Roque do Canaã

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 2.985/2016

Publicação Nº 60688

#### DECRETO N.º 2.985/2016

#### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, e XXII da Lei Orgânica Municipal, e

O conteúdo do processo administrativo protocolizado sob nº 003450/2016;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, a partir de 20 de setembro de 2016, o servidor **FÁBIO LÓSS LUCHI**, do Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 2.700, de 1º de outubro de 2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

### TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 052/2015, 053/2015 E 055/2015

Publicação Nº 60717

#### RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/ 2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.  
Contratada: BOSI TURISMO LTDA ME.

Objeto/Vigência: A prorrogação do prazo vigencial do contrato 052/2015, ficando prorrogado a partir do dia 1º de Setembro de 2016 com término em 30 de Dezembro de 2016.

Valor: R\$ 198.437,54 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação:

A) Com recursos próprios do Município de São Roque do Canaã, no valor estimado de R\$ 8.416,06 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos), na dotação orçamentária: 004.003.12.365.0007.2.013 - 3.390.39.00 - OSTPJ - F 79 - FR 1101000.

B) Com recursos próprios do Município de São Roque do Canaã, no valor estimado de R\$ 18.338,11 (dezoito mil trezentos e trinta e oito reais e onze centavos), na dotação orçamentária: 004.002.12.361.0007.2.012 - 3.390.39.00 - OSTPJ - F 68 - FR 1101000.

C) Com recursos provenientes do Termo de Adesão ao Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo - PETE/ES, celebrado entre o Município de São

Roque do Canaã e o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, no valor estimado de R\$ 171.683,37 (cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), na dotação orçamentária: 004.006.12.785.0007.2.016 - 3.393.39.00 - OSTPJ - F 98 - FR 19990008.

Processo Administrativo: 00204/2015.

#### RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.  
Contratada: VIAÇÃO SÃO ROQUE LTDA.

Objeto/Vigência: A prorrogação do prazo vigencial do contrato 053/2015, ficando prorrogado a partir do dia 1º de Setembro de 2016 com término em 30 de Dezembro de 2016.

Valor: R\$ 23.485,38 (vinte três mil quatrocentos e oitenta cinco reais e trinta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação:

As despesas serão contratadas com recursos provenientes do Termo de Adesão ao Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo - PETE/ES, celebrado entre o Município de São Roque do Canaã e o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, no valor estimado de R\$ 23.485,38 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), na dotação orçamentária: 004.006.12.785.0007.2.016.3.3.90.39 - OSTPJ - F98 FR - 1999000008.

Processo Administrativo: 00361/2015.

#### RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.  
Contratada: VIAÇÃO SÃO ROQUE LTDA.

Objeto/Vigência: A prorrogação do prazo vigencial do contrato 055/2015, ficando prorrogado a partir do dia 1º de Setembro de 2016 com término em 30 de Dezembro de 2016.

Valor: R\$ 107.172,72 (cento e sete mil cento e setenta dois reais e setenta dois centavos)

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação:

As despesas serão contratadas com recursos provenientes do Termo de Adesão ao Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo - PETE/ES, celebrado entre o Município de São Roque do Canaã e o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, no valor estimado de R\$ 107.172,72 (cento e sete mil cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), na dotação orçamentária: 004.006.12.785.0007.2.016.3.3.90.39 - OSTPJ - F98 FR - 1999000008.

Processo Administrativo: 00277/2015.



# Serra

## PREFEITURA

### ERRATA PE069-16-SESA-SERRA

Publicação Nº 60672

#### ERRATA

A Prefeitura Municipal Da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde, torna Público que realizará as licitações abaixo descritas, de acordo com as Leis Nº. 8.666/93 e 10.520/02, 3.360/76, Portaria 2.814/98 e Decreto Municipal N.º 840 de 2005. Os Editais encontram-se disponíveis no site <http://licitacoes-e.com.br>.

#### PREGÃO ELETRÔNICO

**Nº. 069/2016**

**Onde se lê:** Resultado de Licitação PE 131/2016

**Leia-se:** Resultado de Licitação PE 069/2016

Alteração para o resultado de licitação do pregão de 06 lotes protocolo de publicação Nº 264256, tendo em vista que, foram publicados dois resultados sob o mesmo número.

Serra, 01 de julho de 2011

**Luciano N Lopes**

Pregoeiro Oficial/SESA

### EXTRATO DE CONTRATO 180/2016

Publicação Nº 60724

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, processo n. 29076/2016, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93, consolidada, considerando o parecer exarado pelo Douto Procurador Geral, objetivando a contratação de empresa para realização de shows musicais com a Banda Estrela dos Artistas, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais ) em favor da Empresa Sociedade Musical Estrela dos Artistas.

Serra – ES, 19 de setembro de 2016.

**Paulo Alfonso Meneguelli**

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

### Extrato de Contrato nº 180/016 processo nº. 29076/2016

Partes: O Município da Serra e a Empresa Sociedade Musical Estrela dos Artistas

Objeto: Realização de shows musicais com a Banda Estrela dos Artistas. Vigência: a partir da assinatura até 30 de dezembro de 2016.

Data de assinatura: 19 de setembro de 2016.

Paulo Alfonso Meneguelli

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

### RESUMO DE ADITIVO

Publicação Nº 60733

RESUMO DE ADITIVO DE TERMO CESSÃO PARCIAL DO CONTRATO

NÚMERO: 412/2006 9º ADITIVO

CONTRATADO: SERRABETUME ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS.

OBJETIVOS: ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS E ACRÉSCIMO DE PRAZO DE EXECUÇÃO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

**DECRETO**

Publicação Nº 60732

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DECRETO Nº 8.237/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 9º inciso I da Lei nº 4.464 de 28 de dezembro de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

**Art. 2º** - Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 19 de Setembro de 2016.

**LOURÊNCIA RIANI**

Prefeita Municipal em Exercício

**LAURIETE CANEVA**

Secretária de Planejamento Estratégico

**CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

				<b>R\$ 1,00</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>	
<b>02.00.00</b>	<b>COORDENADORIA DE GOVERNO</b>				
<b>02.01.00</b>	<b>Coordenadoria de Governo</b>				
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	114.000	
<b>05.00.00</b>	<b>SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS</b>				
<b>05.01.00</b>	<b>Sec. Adm. e Recursos Humanos</b>				
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	159.000	
<b>06.00.00</b>	<b>SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>				
<b>06.01.00</b>	<b>Sec. de Planejamento Estratégico</b>				
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	11.000	
<b>07.00.00</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>				
<b>07.01.00</b>	<b>Secretaria da Fazenda</b>				
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	11.000	
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>11.01.00</b>	<b>Secretaria de Educação</b>				
12.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.13.00	1.101.0000	650.000	
12.361.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.93.00	1.199.0000	9.000	
<b>13.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>13.02.00</b>	<b>Fundo Munic. Assistência Social</b>				
08.244.0230.2.128	Desenv. Ações Gestão Atend. Benef. Event. Assist.	3.3.90.39.00	1.000.0000	120.000	
<b>14.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				
<b>14.01.00</b>	<b>Secretaria de Meio Ambiente</b>				
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	15.000	
18.542.0260.2.154	Consolidar as Unidades de Conservação Existentes	4.4.90.52.00	1.999.0000	10.000	
<b>15.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO</b>				
<b>15.01.00</b>	<b>Secretaria de Desenv. Econômico</b>				
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	11.000	
<b>16.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENV. URBANO</b>				
<b>16.01.00</b>	<b>Secretaria de Desenv. Urbano</b>				
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	11.000	
<b>18.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</b>				
<b>18.01.00</b>	<b>Secretaria de Habitação</b>				
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	11.000	
<b>19.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>				
<b>19.01.00</b>	<b>Secretaria de Defesa Social</b>				
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	17.000	
04.122.0540.2.530	Manutenção dos Serviços de Transportes	3.3.90.30.00	1.000.0000	70.000	
06.183.0410.2.222	Criação da Guarda Civil Municipal	3.3.90.39.00	1.000.0000	47.000	
06.183.0410.2.226	Ampliar e Manter o Sistema de Vídeo Proteção	3.3.90.39.00	1.000.0000	63.000	
<b>20.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>				
<b>20.01.00</b>	<b>Secretaria de Comunicação</b>				
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	11.000	
<b>22.00.00</b>	<b>SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER</b>				
<b>22.01.00</b>	<b>Sec. de Políticas Públicas da Mulher</b>				
14.422.0460.2.254	Implementar o CRAMVIS	3.3.90.39.00	1.000.0000	15.000	
<b>TOTAL</b>				<b>1.355.000</b>	

**CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO**

				<b>R\$ 1,00</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
<b>04.00.00</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>04.01.00</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>			
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	11.000
<b>08.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>08.01.00</b>	<b>Secretaria de Obras</b>			
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	54.000
<b>10.00.00</b>	<b>SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>			
<b>10.01.00</b>	<b>Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer</b>			
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	94.000
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>11.01.00</b>	<b>Secretaria de Educação</b>			
12.361.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.101.0000	260.000
		3.1.90.11.00	1.101.0000	390.000
12.361.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.92.00	1.199.0000	9.000
<b>13.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>13.01.00</b>	<b>Secretaria de Assistência Social</b>			
08.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.30.00	1.000.0000	80.000
		4.4.90.52.00	1.000.0000	20.000
08.122.0540.2.530	Manutenção dos Serviços de Transportes	3.3.90.39.00	1.000.0000	20.000
<b>14.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>14.01.00</b>	<b>Secretaria de Meio Ambiente</b>			
18.542.0260.2.154	Consolidar as Unidades de Conservação Existentes	3.3.90.30.00	1.999.0000	10.000
<b>17.00.00</b>	<b>SEC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA</b>			
<b>17.01.00</b>	<b>Sec. de Direitos Humanos e Cidadania</b>			
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	153.000
		3.3.90.36.00	1.000.0000	13.000
<b>19.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>19.01.00</b>	<b>Secretaria de Defesa Social</b>			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.14.00	1.000.0000	10.000
		4.4.90.52.00	1.000.0000	15.000
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.36.00	1.000.0000	18.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	10.000
06.183.0410.2.222	Criação da Guarda Civil Municipal	4.4.90.52.00	1.000.0000	46.000
06.183.0410.2.223	Implem. Ações Prev. Primária Violência e Vulnerab.	4.4.90.52.00	1.000.0176	15.000
06.183.0410.2.224	Implementar o Projeto Mulheres da Paz e Proteção	3.3.90.39.00	1.000.0154	28.000
15.451.0410.2.234	Fortalecer e Ampliar a Educação de Trânsito	3.3.90.39.00	1.000.0000	3.000
06.183.0410.2.230	Modernizar e Manter a Vigilância Patrimonial	3.3.90.39.00	1.000.0000	4.500
15.451.0410.2.232	Aprimorar e Modernizar as Operações de Trânsito	3.3.90.30.00	1.000.0000	800
<b>19.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>19.02.00</b>	<b>Coordenadoria Municipal de Defesa Civil</b>			
06.182.0420.2.235	Prevenção e Gerenciamento de Riscos	3.3.90.30.00	1.000.0000	4.700
<b>19.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>19.03.00</b>	<b>Fundo Nacional de Segurança Pública</b>			
06.183.0410.2.222	Criação da Guarda Civil Municipal	3.3.90.39.00	1.000.0157	2.000
			1.000.0176	1.000
		4.4.90.52.00	1.000.0157	1.000
			1.000.0176	1.000
<b>19.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>19.04.00</b>	<b>Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil</b>			
06.182.0420.2.238	Criação e Instal. Cons. Fundo Munic. Defesa Civil	3.3.90.30.00	1.000.0000	5.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	5.000
		4.4.90.52.00	1.000.0000	5.000
<b>22.00.00</b>	<b>SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER</b>			
<b>22.01.00</b>	<b>Sec. de Políticas Públicas da Mulher</b>			
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	20.000
14.422.0460.2.255	Implementar e Manter o Serviço de Abrigamento	3.3.90.30.00	1.000.0000	15.000
<b>23.00.00</b>	<b>SEC. TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>			
<b>23.01.00</b>	<b>Sec. Trabalho, Emprego e Renda</b>			
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	31.000
<b>TOTAL</b>				<b>1.355.000</b>

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA****PORTARIA 243/2016**

Publicação Nº 60692

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art 83, item III da Lei 2818/05, resolve:

**PORTARIA Nº 243/2016**

Retificar a redação da Portaria de Pensão por Morte nº 075/2015 de 23/04/2015, publicada no Diário Oficial do dia 04/05/2015.

Art. 1º - A Portaria nº 075/2015, passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder o Benefício de Pensão por morte,

a partir de 20/04/2015, ao Sr. ELEDONE CONCEIÇÃO FERNANDES ATAYDE, na qualidade de Esposo da ex-servidora desta municipalidade a "de cujus" EDINÊA MACHADO ATAYDES, referente à cota total, fixando os proventos na forma do Art. 40 § 7º, inciso I da CRFB.

Serra, 19 de setembro de 2016.

**Alexandre Camilo F. Viana**

Diretor Presidente

**Venda Nova do Imigrante****PREFEITURA****AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016**

Publicação Nº 60699

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
Nº 062/2016**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Dec. Federal 7.892/13 e Dec. Municipal 1.567/09, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 E ADITIVO ARLA 32) E PRODUTOS RELACIONADOS ( LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE AR E FILTROS DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. **ABERTURA:** 04/10/2016, às 12:30 horas.

**Informações:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site [www.venda-nova.es.gov.br](http://www.venda-nova.es.gov.br).

Alexandra de Oliveira Vinco  
Pregoeira Oficial

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016**

Publicação Nº 60736

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
Nº 063/2016**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Dec. Federal 7.892/13 e Dec. Municipal 1.567/09, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS. EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **ABERTURA:** 06/10/2016, às 12:30 horas.

**Informações:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site [www.venda-nova.es.gov.br](http://www.venda-nova.es.gov.br).

Alexandra de Oliveira Vinco  
Pregoeira Oficial

# Viana

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2016

Publicação Nº 60743

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que realizará a licitação abaixo descrita:

- **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2016**, do tipo Menor Valor Global, objetivando AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANA, ES, sendo a entrega dos envelopes até às 09h30min do dia 04 de outubro de 2016, iniciando a abertura às 10h00min do mesmo dia. Informações pelo telefone (27) 2124-6731 de 09h00min às 18h00min, no endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana, ES, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br. Edital no site: www.viana.es.gov.br.

Viana, ES, 19 de setembro de 2016.

**Dayane Cassandri**

Pregoeira da 1ª CPL

### AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Publicação Nº 60740

#### AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

A Prefeitura de Viana-ES, torna público que procedeu a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 009/2015**, processo nº 15859/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de Aquisição de licença de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais, firmado entre o MUNICIPIO DE VIANA, e a empresa DUO SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

Viana/ES, 19 de Agosto de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 0892-2016 AVERBAÇÃO

Publicação Nº 60728

#### PORTARIA Nº 0892/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo nº 7047/2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Averbar na ficha funcional nº 030252, do servidor **LUIZ ALBERTO GOMES DE LOURENÇO**, o período de 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias, conforme certidão emitida pelo INSS, para efeito de aposentadoria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 05 de Setembro de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 0898-2016 AVERBAÇÃO

Publicação Nº 60746

#### PORTARIA Nº 0898/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo nº 14976/2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Averbar na ficha funcional nº 020591-01, da servidora **RAQUEL BEATRIZ BENTO DE FREITAS PEREIRA**, o período de 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme certidão emitida pelo INSS, para efeito de aposentadoria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 19 de Setembro de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **RESOLUÇÃO COMASVI Nº 24/2016**

Publicação Nº 60744

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
VIANA – COMASVI

Lei Municipal Nº 2.762/2015

### **RESOLUÇÃO COMASVI Nº 24/2016**

**Aprova critérios para a celebração de contratos, convênios e similares entre o órgão gestor da Política de Assistência Social do município e entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMASVI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.762, de 07 de dezembro de 2015, e em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária de 14 de Setembro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º-** Estabelecer critérios para a celebração de contratos, convênios e similares entre o órgão gestor da Política de Assistência Social do município e entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social.

#### **Capítulo I**

##### **Do financiamento da celebração de Contratos, Convênios e Similares.**

**Art. 2º-** O órgão gestor da Política de Assistência Social do município poderá dispor de contratos, convênios e similares para garantir a oferta ininterrupta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, prezan-

do pelo adequado acesso a esses direitos por parte da população.

**Art. 3º** A celebração de contratos, convênios e similares deverá ser precedida pela análise e parecer, por parte deste conselho, do objeto a ser executado e da justificativa para tal.

§1º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá acompanhar todo o processo que tenha como objetivo a aquisição de materiais, equipamentos, serviços

bem como a contratação de recursos humanos (por concurso público ou processo seletivo) para a área de Assistência Social.

§2º- O órgão gestor da Política, por meio de seu departamento financeiro, ficará responsável por fornecer todas as informações necessárias a esse acompanhamento.

§3º- As análises e deliberações pertinentes à matéria serão legitimadas por meio de Resoluções expedidas por este Conselho, devendo ser publicadas no Diário Oficial do município.

**Art. 4º** - As entidades não governamentais, com ou sem fins lucrativos, deverão observar as normativas da administração pública para a celebração de contratos, convênios e similares, de modo a atenderem aos pré-requisitos para a execução desses instrumentos.

**Art. 5º** - As entidades de Assistência Social somente estarão aptas a solicitar e receber recurso público Municipal quando devidamente inscritas neste Conselho e mediante o atendimento às condições estabelecidas nesta Resolução, no Manual de Convênios do município e normativas correlatas.

**Art. 6º** - A aprovação de valores a serem repassados pelo município às entidades levará em consideração o serviço, programa, projeto ou benefício a ser ofertado, além dos recursos disponíveis para este fim, devendo ser estabelecidos no início de cada exercício financeiro.

#### **Capítulo II**

##### **Dos Recursos Orçamentários**

**Art. 7º-** O COMASVI aprovará, anualmente, o orçamento do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, que será levado em consideração no estabelecimento dos valores disponibilizados para a celebração de contratos, convênios e similares.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, os valores da poderão sofrer alteração, desde que previamente aprovado por este Conselho mediante as devidas justificativas.

### Capítulo III

#### Dos Prazos e Procedimentos

**Art. 8º-** As entidades de Assistência Social que desejarem celebrar ou renovar convênio/ contrato com o Poder Público Municipal deverão apresentar proposta de plano de trabalho e ou projeto básico com no mínimo 30 dias de antecedência para apreciação do COMASVI.

**Art. 9º-** A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMARC ficará responsável por oficiar as entidades conveniadas/contratadas 90 (noventa) dias antes do final da vigência, dando ciência ao COMASVI.

§1º- Transcorridos 30 (trinta) dias da comunicação oficial e não havendo manifestação por parte da entidade, a SEMARC enviará novo ofício, dando ciência a procuradoria jurídica e controladoria do município, ao Ministério Público e ao COMASVI.

§ 2º. As entidades deverão responsabilizar-se por eventuais impedimentos e ou atrasos na formalização dos instrumentos de parceria no caso do não cumprimento do prazo estabelecido no caput dos artigos 8º e 9º.

**Art. 10** - Toda e qualquer aquisição de materiais, equipamentos, serviços e a contratação de recursos humanos no âmbito do órgão gestor da Política de Assistência Social será precedida de apreciação por parte deste Conselho.

**Parágrafo único.** As aquisições/contratações motivadas por situações emergenciais e de calamidade pública poderão ocorrer sem a prévia apreciação do Conselho, desde que referendadas na reunião imediatamente posterior ao ocorrido.

### Capítulo IV

#### Das Prestações de Contas

**Art. 11** – A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMARC prestará contas trimestralmente ao COMASVI de todas as despesas realizadas com recursos dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social, bem como do Tesouro Municipal.

**Art. 12** - Anualmente a SEMARC apresentará ao COMASVI o demonstrativo sintético anual dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social e a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual para o Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 13** – As entidades conveniadas deverão prestar contas, à SEMARC, dos recursos recebidos periodicamente, de acordo com os prazos estabelecidos nos respectivos termos de convênio e contrato.

**Parágrafo único** - A Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social do COMASVI analisará as prestações de contas periódicas enviadas pelas entidades, emitindo seu parecer à plenária do conselho.

**Art. 14** - O COMASVI poderá designar em plenária comissão responsável pela fiscalização de bens e/ou serviços adquiridos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social do município.

**Parágrafo único.** Os procedimentos de fiscalização deverão ser deliberados pela plenária, ficando impedido o acompanhamento dessas ações por pessoas não autorizadas pelo Conselho.

### Capítulo V

#### Considerações Finais

**Art. 15** – Todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos, e benefícios da política de assistência social serão apreciados e aprovados pelo conselho municipal de Assistência Social.

**Art.16** - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir de 14 de Setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Viana, 14 de setembro de 2016.

**SAMOEL RAMALHETE FERREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASVI

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/  
2016 Nº. 035/2016 Nº. 036/2016**

Publicação Nº 60742

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/  
2016****Processo nº.** 17.934/2015.**Pregão Presencial para Registro de Preços:** 034/2016.**Contratante:** Município de Viana.**Contratada:** DENTAL PRIME PRODUTOS ONDONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**Objeto:** Aquisição de Materiais/Insumos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viana, ES.**Valor global:** R\$ 217.998,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais).**Vigência:** 12 (doze) meses, contados do dia posterior à publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana/ES, 26 de agosto de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
035/2016****Processo nº.** 17.934/2015.**Pregão Presencial para Registro de Preços:** 035/2016.**Contratante:** Município de Viana.**Contratada:** DL DENTAL LTDA EPP**Objeto:** Aquisição de Materiais/Insumos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viana, ES.**Valor global:** R\$ 39.447,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).**Vigência:** 12 (doze) meses, contados do dia posterior à publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana/ES, 26 de agosto de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 036/2016****Processo nº.** 17.934/2015.**Pregão Presencial para Registro de Preços:** 036/2016.**Contratante:** Município de Viana.**Contratada:** IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**Objeto:** Aquisição de Materiais/Insumos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viana, ES.**Valor global:** R\$ 215.774,50 (duzentos e quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses, contados do dia posterior à publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana/ES, 26 de agosto de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
037/ 2016**

Publicação Nº 60741

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
037/ 2016****Processo nº.** 14526/2015.**Pregão Presencial para Registro de Preços:** 031/2016.**Contratante:** Município de Viana.**Contratada:** Tecno Fire Comércio e Serviços de Extintores Eireli-Me**Objeto:** Aquisição de Extintores de Incêndio e Acessórios e Prestação de Serviços de Recarga de Extintores de Incêndio para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social do Município de Viana, ES.**Valor global:** R\$ 151.434,91 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)**Vigência:** 12 (doze) meses, contados do dia posterior à publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana/ES, 26 de agosto de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL